



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PORTARIA N.º 043/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a). RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO FILHO, onde manifesta espontaneamente o afastamento em definitivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Servidor(a) Público Municipal em caráter efetivo, o(a) Sr(a) RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 109601/91-PM-PI, inscrito no CPF sob o n.º 536.837.063-68, exercente do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Administração faça os competentes registros necessários.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2018.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR EDIVAR FERREIRA DE SOUSA, CPF Nº 037.191.773-51**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I**, cargo de provimento em comissão DAS-3, que se acha vago.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2018.

THALES COELHO PIMENTEL

Prefeito de Paquetá-PI

PORTARIA N.º 025 DE MARÇO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação através da Portaria 025/2018 e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) Erisvaldo Araújo Costa – **PRESIDENTE** (CPF: 754.383.053-15);

B) Jaime Barbosa dos Santos – **SECRETÁRIO** (CPF: 922.676.883-87));

C) Luciano Lopes Soares – **MEMBRO** (CPF: 029.596.033-70);

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI:

a) - Coordenar os processos de Licitação;

b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;

e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;

f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;

h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;

i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;

j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;

k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10º. O presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Portaria nº 048, de 07 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo do Piauí;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida pelo servidor;

CONSIDERANDO que a abertura do PAD nº 002/2017 para apurar insubordinação grave em serviço do Servidor Manassés de Valcenar Ramos da Cruz;

CONSIDERANDO que o PAD deve ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias conforme o art. 208 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Campo Largo do Piauí;

CONSIDERANDO que no prazo legal não fora possível a devida conclusão do PAD;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 002/2017, instaurado para apurar insubordinação grave em serviço do Servidor Manassés de Valcenar Ramos da Cruz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - PI, 07 de março de 2018.

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



PORTARIA Nº 026 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Nomeia o Pregoeiro Oficial do Município através da Portaria 026/2018, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, terá a seguinte equipe de apoio:

A) Fabiano Araújo de Moura- **PREGOEIRO** (CPF: 050.888.583-37);

EQUIPE DE APOIO:

B) Jaime Barbosa dos Santos (CPF: 922.676.883-87);

C) Luciano Lopes Soares (CPF: 029.596.033-70);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


Rômulo Aécio Sousa
Prefeito Municipal



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.